

Lei nº 837/2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas com internação para dependente químico e dá outras providências.

MARCELO PORTALUPPI, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e *Eu sanciono e promulgo* a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com internação para desintoxicação, de dependente químico, junto à Fazenda São Francisco de Assis em Lajeado/RS.

Art. 2º O valor a ser custeado será de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por mês, por um período de 6 (seis) meses.

Art. 3º Os valores serão pagos diretamente a instituição.

Art. 4º As despesas desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

07- Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Ação Social

07.03- Divisão da Saúde 15%

10.301.0018- Saúde

2.027.000- Assistência Médica-Odontológica

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e oito.

Marcelo Portaluppi
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Plinio Portaluppi
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.